



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1010/2011

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2011, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 630.200,00 (Seiscentos e Trinta Mil e Duzentos Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço de dotação orçamentária a saber:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.1004.2-005 - Manutenção da Divisão Administração

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 52.000,00

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais ----- R\$ 16.000,00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo ----- R\$ 3.000,00

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 5.000,00

04.846.1020.2-059 - Contribuição ao PASEP

33.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas ----- R\$ 15.000,00

28.843.0000.0-101 - Parcelamento de Dívida com o INSS

46.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado ----- R\$ 65.000,00

28.843.1019.0-013 - Amortização da Dívida Contratada

46.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado ----- R\$ 7.500,00

05 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS

05.02 - DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1009.2-012 - Manutenção dos Serviços de Conservação de Estradas

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 115.000,00

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais ----- R\$ 15.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1013.2-023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ----- R\$ 130.000,00

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais ----- R\$ 26.300,00

33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais ----- R\$ 20.000,00

33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais ----- R\$ 29.700,00

33.90.30.00.00 - Material de Consumo ----- R\$ 6.000,00

Publicação no Jornal	
A Cidade Regional	
Emitido em	25 / 11 / 2011
Visto	888



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ----- R\$ 8.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.01 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.1016.2-040 – Manutenção da Escola Izabel Navarro Claro

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 20.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 4.200,00

12.361.1016.2-041 – Manutenção Departamento de Educação

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 3.400,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 1.400,00

12.361.1016.2-045 – Manutenção do Transporte Escolar

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 16.500,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 3.500,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 10.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDEB

12.361.1016.2-048 – Manutenção da Escola Izabel Navarro Claro - FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 29.000,00

12.361.1016.2-049 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 28.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Livre no valor de R\$ 313.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos Reais); Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso da Saúde 15% no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais); Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso do Fundeb 60% no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil Reais); Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso do Fundeb 40% no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos Reais); Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso da Educação 5% no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 24 de novembro de 2011.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

